

Lei nº 4

de 6 de maio de 1936.

O Prefeito Municipal
de Inhuma, Estado
de Goiás etc...

Taco saber que a Ca-
mara Municipal de-
citou e Eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autoriza-
do a dispendir com a representação
do Município ao Certameu a se rea-
lizar em Goiânia, no dia 24 de Ou-
tubro do corrente anno, até a quantia
de dois contos e quinhentos mil reis,
(2:500.000); Art. 2º: Fica aberto o credito
necessario para a execução da
presente lei; Art. 3º: Revogam-se as
disposições em contrario: Inhuma,
6 de Maio de 1936.

José de Pinheiro e Filho
Prefeito Municipal